

## PROJETO DE LEI Nº 081/2021.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares, indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no valor de R\$ 769.500,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

<b>03.01</b>	<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
2.006	MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (1265)	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (4)	R\$	10.000,00
	<b>MANUTENCAO CONTADORIA</b>		
<b>2.009</b>			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (90)	R\$	20.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (173)	R\$	35.000,00
<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO</b>		
2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL (219)	R\$	10.000,00
2.011	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (265)	R\$	15.000,00
<b>04.02</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO</b>		
2.022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (647)	R\$	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (660)	R\$	5.000,00
<b>04.03</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO</b>		
2.011	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL (786)	R\$	100.000,00
2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (665)	R\$	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL (795)	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (796)	R\$	16.800,00
2.086	MANUTENÇÃO DA CRECHE		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL (587)	R\$	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (588)	R\$	15.000,00

<b>05.01</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	
2.025	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (702)	R\$ 8.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL (883)	R\$ 70.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (894)	R\$ 200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (897)	R\$ 80.000,00
<b>05.02</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	
2.068	FNS - PROGRAMA PACS - AGENTES DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL (1011)	R\$ 9.000,00
2.084	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (499)	R\$ 26.000,00
<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
2.031	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (171)	R\$ 20.000,00
<b>07.01</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
2.032	CONSERVACAO VIAS URBANAS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (1108)	R\$ 5.000,00
2.033	MANUTENÇÃO COLETA LIXO	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (1134)	R\$ 11.000,00
2.034	MANUTENCAO REDES AGUA	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (1148)	R\$ 5.000,00
2.038	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL (195)	R\$ 70.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (202)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (204)	R\$ 500,00
2.037	CONSERVACAO VEICULOS E MAQUINAS	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (846)	R\$ 60.000,00
		<b><u>R\$ 769.500,00</u></b>
	<b><u>TOTAL</u></b>	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

a)	<b>Auxílios e Convênios</b>	R\$ 3.000,00
b)	<b>Excesso de Arrecadação</b>	R\$ 649.500,00
c)	<b>Redução Orçamentária</b>	
<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO</b>	
2.086	MANUTENÇÃO DA CRECHE	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (560)	R\$ 15.000,00
<b>05.01</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	
2.058	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO	
3.3.93.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO (916)	R\$ 70.000,00

<b>05.02</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	
2.068	FNS - PROGRAMA PACS - AGENTES DE SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (703)	R\$ 6.000,00
2.084	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL (502)	R\$ 26.000,00
	<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>R\$769.500,00</u></b>

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de dezembro de 2021.

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 081/2021.**

Marques de Souza, 03 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares para as diversas Secretarias Municipais, no valor de R\$ 758.500,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Com a aproximação do final do ano, que corresponde também ao fechamento do exercício financeiro, necessitamos, através do presente Projeto de Lei, uma suplementação de rubricas do orçamento para o atendimento de compromissos finais. Uma das finalidades é saldar os encargos com a folha de pagamento dos servidores municipais, bem como alguns compromissos em que é preciso dar uma continuidade normal aos trabalhos.

Salientamos que este procedimento proposto é absolutamente legal e somente estamos indicando a suplementação de rubricas com insuficiência de recursos, retirando disponibilidades de outras contas que, provavelmente terão sobras.

Esperamos que Vossas Senhorias, a exemplo de seu habitual procedimento, novamente acolham e colaborem com a imediata apreciação e decisão desta matéria, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito Municipal**

Senhor  
Vereador **RUBENS HEINECK,**  
Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade.